



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1384

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### PORTARIA 099/2024

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**Nomear**, o Sr Rodrigo Lanini Borges para o cargo de Chefe de Gabinete a partir do dia 14 de Outubro de 2024, afastando o do cargo de Vice Prefeito a partir do dia 14/10/2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### DECRETO N.º 91/2024

Ementa: Altera ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024 para o dia 01 de novembro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1384 | Quinta-feira | 24 de outubro de 2024.

Pág. 02

**Art. 1º.** Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024 - Dia do Servidor Público - previsto no art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Este decreto não se aplica ao magistério municipal, haja vista existência de calendário próprio, nos termos do art. 202, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal-PR, 24 de outubro de 2024.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2024

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital n.º 002/2024 de seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** a rescisão de contratos de estagiárias lotadas nas unidades de ensino municipais de Ribeirão do Pinhal,

#### **RESOLVE,**

**1. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, classificados no PSS n.º 002/2024 homologado pelo Decreto n.º 24/2024, de 22 de abril de 2024, para comprovação de documentos e consequente tramitação de contratos, uma vez comprovados os documentos alistados no processo de inscrição, conforme segue:

#### **FORMAÇÃO DE DOCENTES**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Jullia Gabriely Couto Da Silva	14º
Luiz Gustavo Leandro Braz	15º
Maria Luiza Da Silva	16º

**2.** Os candidatos deverão se apresentar até o dia 28/10/2024, dias úteis, das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, no seguinte endereço:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal**  
Rua São Paulo, n.º 1253, Centro  
Ribeirão do Pinhal - PR

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1384 | Quinta-feira | 24 de outubro de 2024.

Pág. 03

3. Os candidatos convocados deverão apresentar cópia simples de todos os documentos, certificados e comprovação de tempo de serviço, além da ficha de inscrição impressa no ato da inscrição.

4. Uma vez comprovada documentação, para tramitação do contrato de estágio os candidatos deverão apresentar:

- a) *Declaração de matrícula e frequência escolar (original);*
- b) *Fotocópia do RG e CPF do candidato;*
- c) *Fotocópia do comprovante de residência.*
- d) *E-mail atualizado, telefone atualizado.*
- e) *No caso de estudantes menores de idade, se faz necessário a apresentação dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal.*

5. Candidatos que não comparecerem no prazo estipulado serão considerados eliminados, facultando à Prefeitura de Ribeirão do Pinhal convocar o próximo candidato.

Ribeirão do Pinhal, em 24 de outubro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
**Prefeito**

**Assinatura Digital**